



LEI MUNICIPAL Nº 047 / 91

**EMENTA:** denomina artéria pública situada no Povoado Fazenda Velha, deste Município, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, PERNAMBUCO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO

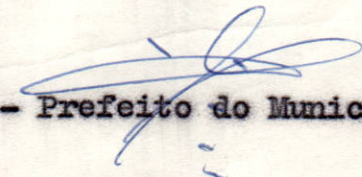
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua João Braz da Silva a artéria pública localizada no Povoado Fazenda Velha, deste Município, iniciando-se da Rua Antônio Francisco da Costa e terminando na casa pertencente aos Familiares do Senhor José Constantino Filho, conhecido popularmente por José de Beata naquela povoação

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o artigo anterior desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 1991.

  
- Prefeito do Município -

a) José Inácio da Silva